

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 8 de julho de 2021

Disponibilizado às 20:00 de 07/07/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6952

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 7 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0009705-33.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nº 809 - Exonerar **José Romão Alves Barbosa**, lotado no Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

Nº 810 - Nomear **Wallkeer Raymundo Sucupira Carneiro** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/07/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1061861** e o código CRC **C2778662**.

PORTARIAS DO DIA 7 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0009397-94.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nº 811 - Cessar os efeitos da **Portaria n. 444, que circulou no DJE n. 6788, de 23/10/2020**, que designou o servidor Adalberto de Oliveira Azevedo, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do ex-território, para atuar na Secretaria da Vara de Execução Penal, a contar da publicação desta portaria.

Nº 812 - Lotar o servidor **Adalberto de Oliveira Azevedo**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do ex-território, para atuar na Secretaria da Quinta Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/07/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1061259** e o código CRC **8B2941AC**.

PORTARIA Nº 813, DO DIA 7 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0016555-74.2019.8.23.8000;

RESOLVE:

Nomear **Rosineide Dantas Fernandes Menezes** para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-3, com lotação na Corregedoria Geral de Justiça, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/07/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1064094** e o código CRC **0ACB2729**.

PORTARIA Nº 814, DO DIA 7 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0010512-53.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Declarar a vacância de 1 (um) cargo efetivo de Técnico Judiciário, a contar de 1º de julho de 2021, em razão da aposentadoria por invalidez do servidor **Mário Melo Moura**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/07/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1061972** e o código CRC **4F33AC5F**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 464 DE 7 DE JULHO DE 2021**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0017531-47.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar as férias do Juiz de Direito Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, referentes ao 2º período do exercício de 2019, anteriormente agendadas para gozo no período de 8 a 17/12/2021, para usufruto em momento oportuno..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 465 DE 6 DE JULHO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0016248-86.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga compensatória à Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira**, no dia 12/8/2021, por ter laborado no plantão judicial de junho de 2019.

Art. 2º - Conceder folga compensatória à Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira**, no dia 13/8/2021, por ter laborado no plantão judicial de julho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 466 DE 6 DE JULHO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

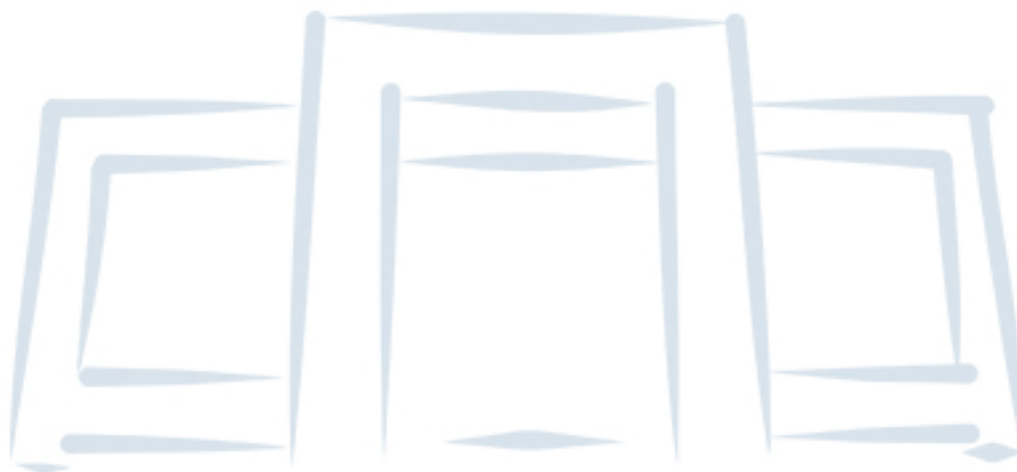
Considerando o teor do SEI n. 0008137-79.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para atuar na força-tarefa junto à Segunda Vara do Tribunal do Júri e Justiça Militar, no dia 7/7/2021, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 07/07/2021

PORTARIA/CGJ Nº 33, DE 6 DE JULHO DE 2021

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 48/2020, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2021; e,

CONSIDERANDO o SEI nº 0011347-41.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Plantão - Competência Criminal	Período
Guilherme Versiani Gusmão Fonseca	26/7 a 1/8/2021 e 6 a 12/12/2021

Art. 2º Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL**DECISÃO****PROCESSO SEI Nº 0000340-93.2016.6.23.8000**

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para formação do Cadastro Geral de Profissionais para atuarem como peritos nos processos de jurisdição da Justiça Estadual, em que as partes sejam beneficiárias da gratuidade processual ou não, conforme Edital de Credenciamento n.º 01/2017.

1. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento de Perito (a) na área de Grafotecnia, para atuação na Comarca de Boa Vista (Ep. 1061288).
2. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, constatou-se que a documentação atende ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n. 001/2017 (Ep. 1061069).
3. Desta forma, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017 (Ep. 0571146) c/c art. 1º, inciso III, da Portaria GP n. 494/2021, **homologo** a decisão da Comissão de Credenciamento, para credenciar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a Senhora **GABRIELA AQUINO PELENTIR** (Ep. 1060023), para atuar como **PERITA na área de Grafotecnia**, na Comarca de Boa Vista do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Compras** para as providências pertinentes, conforme Fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO SEI Nº 0003858-50.2021.8.23.8000**

(...)

4. Portanto, considerando a sugestão de suspensão contratual pela fiscalização técnica (Ep. 1052798), ainda as apurações elencadas no item 3, bem como o período de calamidade pública decorrente do cenário pandêmico, declarado por meio do Decreto Estadual nº 28.635 -E, de 22 de março de 2020 (e suas alterações), acolho a sugestão da Secretaria de Gestão Administrativa (Ep. 1060277) para **determinar a manutenção da suspensão dos contratos pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias**, com fulcro no art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93 .

5. Publique-se o dispositivo desta decisão.
6. À SGA para notificação da contratada e demais providências cabíveis.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PORTARIAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494 de 02 de março de 2021; RESOLVE:

Nº 139 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0010176-49.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
DANTE ROQUE MARTINS BIANECK	Oficial de Justiça	14,5 (quatorze e meia) diárias
ISAÍAS MATOS SANTIAGO	Motorista	14,5 (quatorze e meia) diárias
Destino:	Municípios de Boa Vista, Bonfim e Normandia - RR	
Motivo:	Executar mandados judiciais	
Data:	06 a 07/04/21; 13 a 15/04/21; 19 a 20/04/21; 26 a 28/04/21; 01/05/21; 03 a 04/05/21; 08/05/21; 10 a 13/05/21; 19 a 20/05/21; e 26 a 27/05/21.	

Nº 140 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011340-49.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
LUIZ NAZARENO MESQUITA DA SILVA	Motorista	13,5 (treze e meia) diárias
Destino:	Município de São Luiz - RR	
Motivo:	Substituir o motorista titular da Comarca, em razão de férias.	
Data:	05/07/2021 a 18/07/2021	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0009801-87.2017.8.23.8000	Cessão de Servidor	2019/2020	R\$ 35.488,15

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 07 de Julho de 2021.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 637 - Designar o servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contratos Terceirizados, no período de 12 a 20/7/2021, em virtude de recesso da titular.

N.º 638 - Designar o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 12 a 21/7/2021, em virtude de férias do servidor Emílio Alberto Araújo Junges.

N.º 639 - Cessar os efeitos, a contar de 25/6/2021, da designação da servidora **GEORGIA NIADE ELUAN PERONICO**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Quinta Vara Cível/ Gabinete, no período de 14/4 a 21/9/2021, em virtude de licença à gestante da servidora Inaê Meneses Barreto, objeto da Portaria SGP n.º 223/2021, publicada no DJE n.º 6896, de 14/4/2021.

N.º 640 - Convalidar a designação do servidor **CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA**, Analista Judiciário - Análise de Processos, por ter respondido pelo cargo de Assessor Técnico II da Quinta Vara Cível/ Gabinete, no período de 25/6 a 7/7/2021, em virtude de licença à gestante da servidora Inaê Meneses Barreto.

N.º 641 - Designar o servidor **CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA**, Analista Judiciário - Análise de Processos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Quinta Vara Cível/ Gabinete, no período de 8/7 a 21/9/2021, em virtude de licença à gestante da servidora Inaê Meneses Barreto.

N.º 642 - Designar a servidora **ELAINE DE ASSIS TEIXEIRA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Gestão Extrajudicial, no período de 12 a 20/7/2021, em virtude de recesso do titular.

N.º 643 - Designar o servidor **GUSTAVO VINÍCIUS TUPINAMBÁ DE SOUZA CRUZ**, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, no período de 12 a 21/7/2021, em virtude de férias da servidora Eunice Cristina de Araújo.

N.º 644 - Designar a servidora **HULI CAROLINA CARVALHO REBOUÇAS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Vara de Família/ Gabinete, nos períodos de 7 a 8/7/2021 e de 12 a 21/7/2021, em virtude de folgas e férias do servidor Luiz Antônio Souto Maior Costa.

N.º 645 - Designar o servidor **JHEMENSEN SANTOS FERREIRA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz do Terceiro Juizado Especial Cível/ Gabinete, no período de 5 a 9/8/2021, em virtude de recesso da servidora Fiana Marcela Medeiros Mesquita.

N.º 646 - Designar a servidora **JOVECILDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Leonardo Cupello, no período de 12 a 31/7/2021, em virtude de férias da servidora Ana Maria Saraiva Botelho.

N.º 647 - Convalidar a designação da servidora **PRISCILA MARIA OLIVEIRA PEREIRA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da

Segunda Vara de Família/ Gabinete, no período de 30/6 a 7/7/2021, em virtude de férias da servidora Kayllar de Oliveira Rodrigues Carra.

N.º 648 - Designar a servidora **PRISCILA MARIA OLIVEIRA PEREIRA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Família/ Gabinete, no período de 8 a 9/7/2021, em virtude de férias da servidora Kayllar de Oliveira Rodrigues Carra.

N.º 649 - Convalidar a designação da servidora **VANDA MARA OLIVEIRA DE SOUZA**, Assessora de Gabinete Administrativo, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum Criminal, no período de 5 a 7/7/2021, em virtude de férias do titular.

N.º 650 - Designar a servidora **VANDA MARA OLIVEIRA DE SOUZA**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum Criminal, no período de 8 a 19/7/2021, em virtude de férias do titular.

N.º 651 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **ANNIE BARBOSA SOUZA**, Assessora Técnica I, no período de 3 a 10/7/2021.

N.º 652 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família da servidora **FABIOLA MOREIRA NAVARRO DE MORAIS**, Técnica Judiciária, no período de 25/6 a 2/7/2021.

N.º 653 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, Analista Judiciário - Administração, no período de 3 a 10/7/2021.

N.º 654 - Conceder ao servidor **CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA**, Analista Judiciário - Análise de Processos, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2020, nos períodos de 3 a 5/11/2021 e de 3 a 17/12/2021.

N.º 655 - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**, Diretor de Secretaria, referente a 2020, anteriormente marcada para o período de 20 a 27/10/2021, para ser usufruída de 6 a 13/10/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

ERRATA

Na Portaria n.º 1376, de 06 de novembro de 2020, publicada na página 09 do DJE n.º 6798, que circulou no dia 09 de novembro de 2020,

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3010824	LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	19/11/2018

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3010824	LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	19/11/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 25/06/2021

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0807352-95.2021.8.23.0010** em que é requerente **GETÚLIO CORREA DE PINTO NETO**, e interditando(a) **ZILENE DUARTE DE LUCENA**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA: ... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ZILENE DUARTE DE LUCENA, na condição de relativamente incapaz, nomeando lhe como seu Curador GETÚLIO CORREA DE PINHO NETO**, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Após, **expeça-se o termo de curatela**, de imediato, constando as observações acima. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data.** Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante(Técnico Judiciário) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0826892-66.2020.8.23.0010** em que é requerente **EDNA CRUZ ALVES** e interditando(a) **MARIA DA CRUZ ALVES**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (Mov. 31), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de MARIA DA CRUZ ALVES, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora EDNA CRUZ ALVES**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**. E, para constar, Eu, Blei-com Almeida Cavalcante(Técnico Judiciário) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0802960-15.2021.8.23.0010** em que é requerente **ROSINEA GONZAGA SAPARÁ** e interditando(a) **ROSICLEUDE GONZAGA SAPARÁ**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... "Assim, ante as razões postas, bem como, levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO a fim de nomear o Sra. ROSINEA GONZAGA SAPARÁ na função de Curador de ROSICLEUDE GONZAGA SAPARÁ, em substituição ao Sra. SEBASTIANA GONZAGA SAPARÁ.** O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela**, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data.** Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.** E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante(Técnico Judiciário) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0830013-05.2020.8.23.0010** em que é requerente **JOSÉ ALVES OLIVEIRA e requerido(a) LEIA ALVES DE OLIVEIRA**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ..."Assim, ante as razões postas, bem como, levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO a fim de nomear o Sr. JOSÉ ALVES OLIVEIRA na função de Curador de LEUDIMAR ALVES DE OLIVEIRA, em substituição à Sra. LEIA ALVES DE OLIVEIRA.** O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, ao E. Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data.** Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.** E, para constar, Eu, Blei-com Almeida Cavalcante(Técnico Judiciário) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0805405-06.2021.8.23.0010** em que é **requerente ZANANDREIA BRANCO CRUZ LESSA e interditando(a) MARCELO BRANCO CRUZ**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** "Assim, ante as razões postas, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral e determino a substituição definitiva da curadora Ariadine de Souza Branco Cruz (falecida), por Zanandreia Branco Cruz Lessa, para exercer a curatela do interditado Marcelo Branco Cruz.** Em consequência, extingo o feito nos termos do art. 487, I do CPC. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas pelas partes. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.** E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante(Técnico Judiciário) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, determinou a

INTIMAÇÃO DE: LEIDINICE COSTA SANTOS SILVA, brasileira, casada, filho(a) de **TEODORO MAXIMO SANTOS e VALDELICE COSTA SANTOS**, natural de ITORORÓ-BA portador(a) do **Título Eleitoral nº 199337410116**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido, para, nos termos da sentença prolatada nos **autos processo nº 0802537-26.2019.8.23.0010 – Divórcio Litigioso** efetuar o **pagamento das custas finais no valor de R\$ 101,46 (cento e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme **Guia de Pagamento – FundeJURR e planilha**. A Guia de pagamento poderá ser reimpressa no site do Tribunal de Justiça/RR, qual seja, **www.tjrr.jus.br** e efetuar o pagamento no Banco do Brasil, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Devendo, ainda, no mesmo prazo, juntar nos autos uma das vias do comprovante de pagamento, ou, caso não tenha advogado, fazendo a entrega/enviando diretamente a este Cartório, mencionando o número processo acima, **SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, determinou

CITAÇÃO DE: CÍCERO VALDIMIRO DE SOUSA, brasileiro, filho de RAIMUNDA VALDIMIRO DE SOUSA, Data Nasc. 08/02/1977, Naturalidade DOM PEDRO, MA, portador do **Título Eleitoral nº 051003421120**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0824209-56.2020.8.23.0010 – Divórcio Litigioso proposta por: ARLENE DE ALMEIDA COSTA SOUSA**, em desfavor de **CÍCERO VALDIMIRO DE SOUSA**, e ainda **INTIMAÇÃO** para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, determinou

CITAÇÃO DE: EDIR DA SILVA LEAL, brasileiro, solteiro, vigilante, portador do **RG nº 1358566-5 SSP/AM e do CPF nº 636.785.272-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0805744-96.2020.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença proposta por: ANA BEATRIZ NASCIMENTO LEAL representado(a) por Antônio Gomes Nascimento**, em desfavor de **EDIR DA SILVA LEAL**, e ainda **CITAÇÃO do requerido para, no prazo de 03 (três) dias**, pagar a dívida de alimentos, **no valor de R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) referente às parcelas vencidas (novembro e dezembro de 2019, e janeiro de 2020)**, ou provar que já pagou, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão nos termos do art. 528 do CPC. O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos do art. 528, § 1º e § 7º do CPC.

INTIMAÇÃO ainda para realizar o pagamento, no prazo de 15 (quinze dias), as demais parcelas no valor de **R\$ 426,25 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, **referente aos meses de setembro e outubro e de 2019**, conforme planilha de cálculos e r. decisão, sob pena de penhora de bens, incidência de multa de 10% sobre o respectivo valor, e também, de honorários de advogado de dez por cento (CPC, 523).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, determinou

CITAÇÃO DE: CHRISTIAN CRUZ CHUNG TIAM FOOK, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do **RG nº 115.579 SSP/RR e CPF nº 447.160.442- 20**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0807795-46.2021.8.23.0010 – Reconhecimento/Dissolução União Estável proposta por: ETEMARIA RIBEIRO PEREIRA**, em desfavor de **CHRISTIAN CRUZ CHUNG TIAM FOOK**, e ainda **INTIMAÇÃO** para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria Substituto), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria Substituto

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 07/07/2021

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 012/2021

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

Considerando que toda criança e adolescente tem direito a convivência familiar e comunitária;

Considerando que toda criança tem direito a ser criada e educado no seio de sua família de origem e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;

Considerando a Resolução nº 289 de 14 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a regulamentação técnica do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento;

Considerando que o programa de apadrinhamento afetivo tem como objetivo desenvolver estratégias e ações que possibilitem e estimulem a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros entre crianças e adolescentes abrigados e padrinhos/madrinhas voluntários, previamente selecionados e preparados, ampliando, assim, a rede de apoio afetivo, social e comunitário para além do abrigo, não se tratando, portanto, de modalidade de acolhimento.

RESOLVE:

Art. 1º – Regular o Programa de Apadrinhamento Afetivo apresentado pela Instituição de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada, localizado no bairro Centenário, à rua Valmir Sabino de Oliveira, nº 17, Quadra 317, 1ª Edição, cujo objetivo geral é: **“Oferecer convivência familiar para crianças e adolescentes com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que vivem em serviços de acolhimento institucional e possuem chances remotas de adoção ou de reintegração familiar”**, destinado ao apadrinhamento de crianças e adolescentes, comprovadamente, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que possuem chances remotas de adoção ou de reintegração familiar; bem como estabelecer as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 2º – Dos Requisitos para ser padrinho/madrinha:

- I. Homens e mulheres maiores de 18 anos de idade;
- II. O (a) pretendente deve ter idade mínima de 16 anos entre a sua idade e a da criança ou adolescente a ser apadrinhado (a);
- III. O (a) pretendente deve ter disponibilidade afetiva para se relacionar e conviver com criança e adolescente;
- IV. O (a) pretendente deve ter disponibilidade de tempo (possibilidade de estar com o (a) afilhado(a) ao menos uma vez por mês durante um período completo do dia);
- V. Apresentar a documentação solicitada (certidão negativa de antecedentes criminais, cópia do RG e CPF, comprovante de residência, cadastro social e declaração de interesse);
- VI. Residir na área de abrangência do Programa;
- VII. Não ter ação judicial ou inquérito instaurado que lhe seja imputada a prática de abusos, maus tratos ou negligência para com crianças e adolescentes ou outros crimes;
- VIII. Dispor-se a participar do curso de formação/orientação para postulantes ao apadrinhamento afetivo e obter o aproveitamento estabelecido;

IX. Permitir a realização do estudo multidisciplinar (entrevistas, visitas domiciliares) por equipe técnica da instituição de acolhimento.

Art. 3º – As ações devem ser realizadas de acordo com a dinâmica e costumes familiares de cada padrinho/madrinha. A exemplo de:

- I. Passeios em parques e praças;
- II. Idas a cinemas, teatro e outros espaços culturais da cidade;
- III. Levar a criança para passar final de semana em sua casa;
- IV. Levar a criança ou adolescente para festas de família;
- V. Passar datas comemorativas (ex. Natal ou Ano Novo) com a criança/adolescente;
- VI. Levar a criança/adolescente para viagens familiares;
- VII. Participar da vida escolar da criança/adolescente (ex. reuniões, festas ou apresentações escolares);
- VIII. Participar de festas no serviço de acolhimento;
- IX. Acompanhar a criança/adolescente a consultas médicas;
- X. Acompanhar o adolescente em atividades nas quais precise da companhia de um adulto (ex. abrir uma conta no banco, comprar roupa de trabalho, fazer inscrição em cursos, etc);

Art. 4º - Das Vedações:

- I - Não podem ser apadrinhados afetivos crianças menores de cinco anos de idade, exceto grupos de irmãos e crianças com deficiência;
- II – Os padrinhos afetivos não adotar os afilhados, exceto grupos de irmãos, adoções tardias e crianças com deficiência, em atenção à Resolução 289 do CNJ;

Art. 5º – Das Responsabilidades dos pretendentes:

- I. Evitar críticas as atitudes e decisões do (a) responsável legal, na presença da criança;
- II. Respeitar a família de origem do(a) afilhado(a), evitando críticas, depreciações, insultos e/ou ações discriminatórias;
- III. Manter a regularidade no contato com a criança/adolescente e cumprir com os compromissos com ela e com a Instituição;
- IV. Arcar com as despesas de estadia, transporte e consumo do afilhado(a) e com prejuízos decorrentes do comportamento ou de atos da criança nos dias em que estiver sob sua responsabilidade;
- V. Buscar a criança/adolescente, somente na Instituição de Acolhimento Condomínio Pedra Pintada e devolvê-la aos cuidados do responsável legal ou seus representantes;
- VI. Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o interesse de levar a criança para algum passeio fora deste município, para que seja solicitada autorização ao Poder Judiciário, devendo constar no pedido: a data exata e duração, o(s) local(is), a escala ou itinerário e, se conhecidos(os), o(s) número(s) telefônico(s) e/ou outro meio de contato;
- VII. Participar ativamente da vida da criança que apadrinha, inclusive de eventos escolares, competições esportivas, aniversários e ocasiões afins relacionados diretamente ao afilhado(a);

VIII. Justificar, cordialmente, perante o (a) afilhado (a) sobre eventuais ausências em dias de visita, bem como a evitá-las ao máximo, a fim de preservar o (a) criança de possíveis decepções ou frustrações;

IX. Comunicar sempre qualquer incidente ocorrido com a criança sob sua companhia, como desentendimento, briga, acidente, alteração de humor e situações afins envolvendo o (a) afilhado(a);

X. Cumprir o estabelecido no Plano de Apadrinhamento, sob pena de alteração, suspensão do apadrinhamento;

XI. Cumprir as regras que proíbem a divulgação, em redes sociais, bem como outros meios de comunicação de fotos e outras imagens do afilhado (a);

XII. Respeitar as regras estabelecidas pelo responsável legal da criança, Gerente do Programa de Apadrinhamento Afetivo da Instituição de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada, bem como os demais compromissos estabelecidos.

Art. 6º – Responsabilidades da Instituição de Acolhimento:

I. Encaminhar à 1ª Vara da Infância e da Juventude a relação dos padrinhos/madrinhas;

II. Realizar a formação e orientação dos pretendentes;

III. Cadastrar os pretendentes (Identificar os pretendentes aprovados no curso), realizar estudo multiprofissional com os pretendentes que declararem interesse em ingressar no programa);

IV. Identificar o público-alvo que será alcançado pelo Programa e encaminhar à Vara da Infância a relação nominal das crianças e adolescentes com data de nascimento, da institucionalização e Relatório Situacional de cada uma;

V. Entrevistar as crianças e adolescentes (explicar sobre o programa, escutar suas expectativas);

VI. Convidar os pretendentes para reunião de apresentação das estratégias do projeto, esclarecer dúvidas e identificar os interessados em ingressar no programa;

VII. Qualificar os pretendentes através de encontros preparatórios;

VIII. Cadastrar os padrinhos afetivos;

IX. Informar o Juízo, por meio de relatório individual, constando o nº do processo, as ocorrências e atividades realizadas com as crianças por meio do Programa de Apadrinhamento Afetivo;

Art. 7º – Responsabilidades da 1ª Vara da Infância e da Juventude:

I. Habilitar os pretendentes;

II. Expedir certidão de habilitação;

III. Validar a relação do público-alvo encaminhada pela instituição de acolhimento institucional;

IV. Exercer a fiscalização do programa de apadrinhamento afetivo;

V. Resolver os conflitos de interesse que, porventura, surgirem, exceto quando a própria instituição de acolhimento puder fazê-lo;

Art. 8º Revogam-se a Portarias nº 015/2017 e 012/2018/1ªVIJ;

Encaminhem-se cópias da presente Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência do TJRR, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Coordenadoria da Infância e da Juventude, ao Juízo da Segunda Vara da Infância e ao Condomínio Pedra Pintada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de julho de 2021.

PARIMA DIAS VERAS
Juiz de Direito



SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 07/07/2021

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64 e 74, da Resolução nº 11, de 13/04/2021 (DJe de 14/04/2021), que na 19ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 19 a 23 de julho de 2021, serão julgados os recursos a seguir:

01– Recurso Inominado nº 0802400-73.2021.8.23.0010

1º Recorrente: 123 Viagens e Turismo Ltda.

Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)

2º Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros

Recorridas: Iris Teodoro Gomes e Outras

Advogado: Rodolpho Pandolfi Damico (OAB 16789N-ES)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

02– Recurso Inominado nº 0400545-66.2017.8.23.0010

Recorrentes: Detran/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima e Outro

Procurador: Arthur Gustavo dos Santos (OAB 424P-RR)

Recorrida: Maria Dalva dos Santos

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Daniel Damasceno Amorim Douglas

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

03– Recurso Inominado nº 0834947-40.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrido: Juscelino Lima

Advogados: Janete dos Santos Miranda de Oliveira (OAB 790N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

04– Recurso Inominado nº 0824980-68.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Thiciane Guanabara Souza (OAB 22209N-DF)

Recorrido: Indústria de Bebidas Água Boa Ltda.

Advogados: Diego Lima Pauli (OAB 858N-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

05– Recurso Inominado nº 0824982-38.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Thiciane Guanabara Souza (OAB 22209N-DF)

Recorrido: Indústria de Bebidas Água Boa Ltda.

Advogados: Diego Lima Pauli (OAB 858N-RR) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

06– Recurso Inominado nº 0836553-06.2019.8.23.0010

Recorrente: Detran/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424P-RR)

Recorrido: José Alves dos Santos

Advogados: Laudi Mendes de Almeida Júnior (OAB 565N-RR) e Outra

Sentença: Thiago Russi Rodrigues

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

07– Recurso Inominado nº 0803294-83.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Vanessa de Sousa Lopes

Advogada: Vanessa de Sousa Lopes (OAB 700N-RR)

Sentença: Thiago Russi Rodrigues

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

08– Recurso Inominado nº 0825267-31.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrido: Manoel da Silva Oliveira Filho

Advogado: Reginaldo Alencar da Silva (OAB 1892N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

09– Recurso Inominado nº 0841521-79.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Recorrida: Lucilene Teixeira Lima

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

10– Revisão Criminal nº 9001137-13.2021.8.23.0000

Requerente: Wasney Fernando Medeiros Pinheiro

Advogado: Wasney Fernando Medeiros Pinheiro (OAB 2044N-RR)

Requerida: Justiça Pública

Sentença: Antônio Augusto Martins Neto

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

11– Recurso Inominado nº 0830056-39.2020.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros

Recorrido: Thiago Marques Lopes

Advogado: Márcio Leandro Deodato de Aquino (OAB 748N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

12– Recurso Inominado nº 0829062-11.2020.8.23.0010

Recorrente: K M de Castro Me

Advogada: Karen Macedo de Castro (OAB 321A-RR)

1º Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

2º Recorrido: Entre Pontos Express Ltda.

Advogada: Fábila Ramos Pesqueira (OAB 227798N-SP)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

13– Recurso Inominado nº 0829153-04.2020.8.23.0010

Recorrente: Tatiana Vasconcelos Doi

Advogados: Tsuyoshi Doi Júnior (OAB 1883N-RR) e Outros

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Procurador: Alexandre Ferreira de Rezende (OAB 82312N-MG)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

14- Recurso Inominado nº 0802580-89.2021.8.23.0010

Recorrente: Márcia Sebastiana da Silva

Advogada: Gabriela Surama Gomes de Andrade (OAB 775N-RR)

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Procurador: Nélson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 372A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

15- Recurso Inominado nº 0808667-95.2020.8.23.0010

Recorrente: Lucenir Gomes Rodrigues

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Recorrida: Sandra Cristina da Silva Aniceto

Advogadas: Angela Di Manso (OAB 231N-RR) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

16- Recurso Inominado nº 0829493-45.2020.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros

Recorridas: Pepita Fernandes e Outra

Advogada: Lorena Floripe Gonçalves da Fonseca (OAB 197421N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

17- Recurso Inominado nº 0800923-41.2020.8.23.0045

Recorrente: Editora Três Comércio de Publicações Ltda.

Advogada: Cintia Schulze (OAB 960N-RR)

Recorrida: Valdeneide Silva de Oliveira

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Cleber Gonçalves Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

18- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0823431-86.2020.8.23.0010

Embargantes: Mozart Paulo da Silva Gomes e Outros

Advogados: Tsuyoshi Doi Júnior (OAB 1883N-RR) e Outros

Embargado: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

19- Recurso Inominado nº 0825806-60.2020.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Recorrida: Ironi da Rosa Padilha

Advogado: Leonardo Padilha Almeida (OAB 1012N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

20- Recurso Inominado nº 0839815-61.2019.8.23.0010

Recorrentes: Fernando Mesquita de Souza e Outros

Advogado: Paulo Sérgio de Souza (OAB 317B-RR)

Recorrido: José da Conceição Silva

Advogados: Sérgio Cordeiro Santiago (OAB 725N-RR) e Outra

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

21- Recurso Inominado nº 0802496-88.2021.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros

Recorridos: Fabiano Paiva Martins dos Santos e Outra
Advogado: Marco Angelo Soto Vianna (OAB 1767N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

22- Recurso Inominado nº 0800285-79.2021.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros
Recorridas: Ana Célia Sales da Paz e Outra
Advogada: Sara Nizia Ribeiro Dutra (OAB 2163N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

23- Recurso Inominado nº 0822507-75.2020.8.23.0010

Recorrente: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Recorrida: Roseane Maria da Cruz
Advogado: Vitor Lima Monai Montessi (OAB 1821N-RR)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

24- Recurso Inominado nº 0818860-72.2020.8.23.0010

Recorrentes: Ernani Balbino Torres e Outro
Defensor Público: Ernesto Halt (OAB 153B-RR)
Recorrido: Vanderlei Lima de Araújo
Advogado: Vitor Lima Monai Montessi (OAB 1821N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

25- Recurso Inominado nº 0811156-08.2020.8.23.0010

Recorrente: Romsey Eno Lima de Albuquerque
Advogados: Moacir José Bezerra Mota (OAB 190N-RR) e Outro
Recorrida: Andreia Gomes Costa
Advogado: Eduardo Ferreira Barbosa (OAB 854N-RR)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 07 DE JULHO DE 2021

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titular

Expediente de 07/07/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a)NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Titular da Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº0800723-28.2020.8.23.0047–Ação Civil Pública

Autor(s):O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,Réu(s):JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR, JONHSON BARBOSA SILVA, LEIDIANE CASTELO DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO, Deuzanira do Nascimento

Como se encontra a parte LEIDIANE CASTELO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ex-chefe de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, CPF nº 727.417.912-87, RG nº 199.566SSP-RR, natural de Rorainópolis/RR, nascida aos 04/09/1981, filha de Cícero Inácio de Oliveira e Cleonice Reis Castelo, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se e ninguém possa alegar ignorância no futuro expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 7/7/2021. Eu, Wagner Rodrigo de Moraes - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone:(95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 07JUL2021

CORREGEDORIA GERAL**EXTRATO DA PORTARIA CGMP Nº 28, DE 05 DE JULHO DE 2021**

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Instaurar **Reclamação Disciplinar nº 006/2021-CGMP**, em face de Membro deste Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de julho de 2021.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor-Geral do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 06/07/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0369310** e o código CRC **F5B3AF60**.

PORTARIA CGMP Nº 29, DE 06 DE JULHO DE 2021

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão da Reclamação Disciplinar nº 003/2021 – CGMP, instaurada pela Portaria CGMP nº 19, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6909 de 04 de maio de 2021 e, prorrogada por duas vezes pela Portaria CGMP nº 23, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6936 de 14 de junho de 2021 e pela Portaria CGMP nº 24, de 17 de junho de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6942 de 22 de junho de 2021.

Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de julho de 2021.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 06/07/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0369736** e o código CRC **6B6DABCC**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 579 – DG, DE 07 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **JÓSIMO BASILO HART**, Assessor Administrativo, em face do deslocamento do município de Bonfim/RR ao município de Boa Vista/RR, no dia 05JUL2021, com pernoite, para conduzir veículo com membro desta instituição, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0007775/2021-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 07/07/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370111** e o código CRC **70849B09**.

PORTARIA Nº 580 - DG, DE 07 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCO AURELIO CARVALHAES PERES**, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídos no período de 30JUN2021 a 09JUL2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007348/2021-17, de 23JUN2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 07/07/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370142** e o código CRC **42B07D06**.

PORTARIA Nº 581 - DG, DE 07 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JOAO CASTRO PEREIRA**, 30 (trinta) dias de férias a serem usufruídos no período de 12JUL2021 a 10AGO2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007525/2021-57, de 01JUL2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 07/07/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370155** e o código CRC **6EC7B973**.

PORTARIA Nº 582 - DG, DE 07 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídos no período de 19 a 23JUL2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007607/2021-00, de 01JUL2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 07/07/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370164** e o código CRC **4934921F**.

PORTARIA Nº 583 - DG, DE 07 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0013721/2020-80, firmado com a empresa ZERILDO ESSER ME (CNPJ nº 21.370.930/0001-07), referente a contratação de empresa especializada na produção de mobiliário projetado, específico para o ambiente infantil denominado "MPzinho", para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima.

I - Designar o servidor **PEDRO HEES**, Coordenador de Arquitetura e Engenharia, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar a servidora **TAMIRES MORAES E SILVA**, Assessor de Arquitetura e Urbanismo, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0013721/2020-80.

III - Designar o servidor **LEONARDO SOLIGO GOMES**, Assessor Técnico, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 07/07/2021, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370145** e o código CRC **B93DFD8A**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do **PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0013721/2020-80**, efetivado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de mobiliário projetado, específico para o ambiente infantil denominado "MPzinho", para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima.

CONTRATADA: ZERILDO ESSER ME (CNPJ nº 21.370.930/0001-07).

VALOR: R\$ 7.627,00 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 449052, Subelemento 27, Fonte 650.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25601.0001.21.00029-0

DATA DA EMISSÃO: 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, Chefe de Seção, em 07/07/2021, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370143** e o código CRC **89ECC544**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0012083/2020-80
OBJETO:	Prestação de serviços de Engenharia, consistente na consultoria em elevadores/plataforma vertical para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	BRUNNO CRUZ ARAÚJO (CPF Nº 001.095.282-98)
VALOR:	R\$ 11.867,50 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete mil reais e cinquenta centavos)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procuradora-Geral de Justiça, em exercício
DATA DA ASSINATURA:	6 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/07/2021, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370017** e o código CRC **96DA17A6**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 048/2021/Pro-DIE/MP/RR**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Pessoa idosa em possível situação de vulnerabilidade – Leontina da Silva Bandeira”.

Boa Vista-RR, 6 de julho de 2021.

LINCOLN ZANIOLO

Promotor de Justiça da PRO-DIE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº PP 000042-020/2020 – SIMP PP 005/2020**

COMARCA: Caracarái/RR

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça de Caracarái

PESSOA (s) CIENTIFICADA (s): SEBASTIÃO LIMA SIQUEIRA.

A (s) pessoa (s) identificada (s) no presente Edital fica (m), pelo presente, cientificada (s) da decisão abaixo, bem como de que poderá (ão) apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro, Boa Vista-RR, CEP 69306-680), ou ao Órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO:

Apurar supostas irregularidades no transporte municipal de pacientes. Não consta dos autos o registro de reclamações posteriores pelos denunciante. Considerando os elementos apurados nos autos, infere-se ser necessário o arquivamento do feito. Além disso, convém lembrar a possibilidade – sempre presente aos órgãos fiscalizatórios do desarquivamento do pertinente caderno investigatório, tanto na esfera cível quanto na criminal, uma vez noticiados fatos novos ou verificar - se a necessidade de intervenção ministerial no litígio. Por estas razões, inexistindo motivos para propositura de ação civil pública ou continuidade do feito, promove-se o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do artigo 9º, caput da Lei nº 7.347/1.985, do artigo 10, da Resolução nº 23/2.007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do artigo 15 da Resolução 010/2009, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

Estado de Roraima.

Diante do exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.**

Membro do Ministério Público: Joaquim Eduardo dos Santos

Data: 30/06/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº PP 000056-020/2020 – SIMP PP 027/2020**

COMARCA: Caracará/RR

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça de Caracará

PESSOA (s) CIENTIFICADA (s): ROMERO JUCÁ

A (s) pessoa (s) identificada (s) no presente Edital fica (m), pelo presente, cientificada (s) da decisão abaixo, bem como de que poderá (ão) apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro, Boa Vista-RR, CEP 69306-680), ou ao Órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO:

Apurar supostas irregularidades no transporte municipal de pacientes. Não consta dos autos o registro de reclamações posteriores pelos denunciante. Considerando os elementos apurados nos autos, infere-se ser necessário o arquivamento do feito. Além disso, convém lembrar a possibilidade – sempre presente aos órgãos fiscalizatórios do desarquivamento do pertinente caderno investigatório, tanto na esfera cível quanto na criminal, uma vez noticiados fatos novos ou verificar - se a necessidade de intervenção ministerial no litígio. Por estas razões, inexistindo motivos para propositura de ação civil pública ou continuidade do feito, Ante o exposto, evidenciando-se a ausência de elementos fáticos e jurídicos capazes de resultar na continuidade da atuação Ministerial nestes autos, DETERMINO o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, com fulcro no art. 15, da Resolução n. 004/2016 do CPJ/MPRR.

Estado de Roraima.

Diante do exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.**

Membro do Ministério Público: Joaquim Eduardo dos Santos

Data: 30/06/2021

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 07/07/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 715/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

0217061O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 004641/2018.

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido, as férias da servidora **FERNANDA RODRIGUES DA SILVA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período 12 de julho a 11 de agosto de 2021, conforme Portaria nº 705/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de junho de 2020, publicada no DODPERR nº 56 de 01.07.2020, conforme evento 0217061, a serem usufruídas, a contar de 08 de setembro de 2021.

II - Alterar a Portaria nº 705/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de junho de 2020, constante em evento 0217061, que designou a servidora **KARLA MARIANE VIEGAS** para responder cumulativamente como Assessora Jurídica II, em substituição da servidora FERNANDA RODRIGUES DA SILVA no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2021, para substituir no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 06/07/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281002 e o código CRC 94BC0A0A.

PORTARIA Nº 718/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 004140/2018;
Considerando a Portaria nº 43/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de janeiro de 2020, em evento 0188295.

RESOLVE:

Designar o servidor **RISO DUARTE BARBOSA FILHO** para responder cumulativamente como Chefe da Divisão de Planejamento, no período de 05 a 19 de julho de 2021, em substituição da servidora **DOROTHY SOUZA DOS SANTOS**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 06/07/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281009 e o código CRC 3436DAB3.

PORTARIA Nº 722/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001110/2018; Considerando a Portaria nº 649/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de junho de 2021, em evento 0277964.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da Portaria nº 649/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de junho de 2021, constante em evento 0277964, que designou o Defensor Público Dr. **CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**, para substituir a Defensora Pública Dr.ª **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, 5ª Titular da DPE atuante junto as Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 05 a 22 de julho de 2021

II - Designar o Defensor Público Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES** para substituir a Defensora Pública Dr.ª **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, 5ª Titular da DPE atuante junto as Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 05 a 12 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 06/07/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281245 e o código CRC 380BEE8F.

PORTARIA Nº 723/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001042/2021.

RESOLVE:

I - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao Defensor Público Dr. **CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**, a contar de 28 de junho de 2021, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar a Defensora Pública Dr.ª **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE** para substituir o Defensor Público Dr. **CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**, 6º Titular da DPE atuante junto as Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021.

III - Designar a Defensora Pública Dr.ª **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES** para substituir o Defensor Público Dr. **CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**, 6º Titular da DPE atuante junto as

Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 05 a 12 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 06/07/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281252 e o código CRC F3DC8C16.

PORTARIA Nº 725/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando nº 668, evento 0281173, Teor do Processo Sei nº 000144/2021; CONSIDERANDO a Escala em evento 0281199, Teor do Processo Sei nº 000144/2021;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a escala **SEMANAL** de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2021**, nas respectivas datas, sem prejuízo de suas demais atribuições:

JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
Q 01/07	WILSON ROI	S 02/08	ALINE PEREIRA	Q 01/09	PAULA REGINA
S 02/07	PAULA REGINA	T 03/08	ERNESTO HALT	Q 02/09	ROSINHA CARDOSO
S 05/07	FREDERICO LEAO	Q 04/08	PAULA REGINA	S 03/09	PAULA REGINA
T 06/07	ANTONIO AVELINO	Q 05/08	DEFENSOR 1ª CRI	Q 08/09	PAULA REGINA
Q 07/07	VERA LUCIA	S 06/08	PAULA REGINA	Q 09/09	DEFENSOR 1ª CRI
Q 08/07	ROSINHA CARDOSO	S 09/08	FREDRICO LEAO	S 10/09	PAULA REGINA
S 12/07	JEANE XAUD	T 10/08	DEFENSOR 2ª CRI	S 13/09	FREDERICO LEAO
T 13/07	ERNESTO HALT	Q 12/08	ROSINHA CARDOSO	T 14/09	DEFENSOR 2ª CRI
Q 14/07	PAULA REGINA	S 13/08	ELCIANNE VIANA	Q 15/09	DEFENSOR 3ª CRI
Q 15/07	ALINE DIONISIO	S 16/08	JEANE XAUD	Q 16/09	ROSINHA CARDOSO
S 16/07	PAULA REGINA	T 17/08	ELCIANNE VIANA	S 17/09	ELCIANNE VIANA
S 19/07	ALINE PEREIRA	Q 18/08	PAULA REGINA	S 20/09	JEANE XAUD
T 20/07	ANTONIO AVELINO	Q 19/08	ALINE DIONISIO	T 21/09	ELCIANNE VIANA
Q 21/07	RONNIE GARCIA	S 20/08	PAULA REGINA	Q 22/09	PAULA REGINA
Q 22/07	WILSON ROI	S 23/08	ALINE PEREIRA	Q 23/09	ALINE DIONISIO

S 23/07	ELCIANNE VIANA	T 24/08	DEFENSOR 2ª CRI	S 24/09	PAULA REGINA
S 26/07	FREDERICO LEAO	Q 25/08	DEFENSOR 3ª CRI	S 27/09	ALINE PEREIRA
T 27/07	ELCIANNE VIANA	Q 26/08	DEFENSOR 1ª CRI	T 28/09	DEFENSOR 2ª CRI
Q 28/07	PAULA REGINA	S 27/08	ELCIANNE VIANA	Q 29/09	DEFENSOR 3ª CRI
Q 29/07	ROSINHA CARDOSO	S 30/08	FREDERICO LEAO	Q 30/09	DEFENSOR 1ª CRI
S 30/07	PAULA REGINA	T 31/08	ERNESTO HALT		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 06/07/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281338 e o código CRC 565D5D19.

PORTARIA Nº 726/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando nº 669, evento 0281200, Teor do Processo Sei nº 000144/2021; CONSIDERANDO a Escala em evento 0281219, Teor do Processo Sei nº 000144/2021;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a escala de **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS** de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2021**, nas respectivas datas, sem prejuízo de suas demais atribuições:

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
S03/07 JULIAN BARROSO	D01/08 ELCIANNE VIANA	S04/09 JOSE ROCELITON
D04/07 JULIAN BARROSO	S07/08 PAULA REGINA	D05/09 JOSE ROCELITON
F09/07 JANUARIO LACERDA	D08/08 PAULA REGINA	F06/09 VERA LUCIA
S10/07 MARIA DAS GRAÇAS	F11/08 JANUARIO LACERDA	F07/09 VERA LUCIA
D11/07 MARIA DAS GRAÇAS	S14/08 ROSINHA CARDOSO	S11/09 ALINE PEREIRA
S17/07 JULIAN BARROSO	D15/08 ROSINHA CARDOSO	D12/09 ALINE PEREIRA
D18/07 JULIAN BARROSO	S21/08 WILSON ROI	S18/09 ANTONIO AVELINO
S24/07 FREDERICO LEAO	D22/08 WILSON ROI	D19/09 ANTONIO AVELINO
D25/07 FREDERICO LEAO	S28/08 JEANE XAUD	S25/09 ALINE DIONISIO

S31/07 ELCIANNE VIANA

D29/08 JEANE XAUD

D26/09 ALINE DIONISIO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 06/07/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281354 e o código CRC 43DAEF63.

PORTARIA Nº 728/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores Públicos **VINÍCIUS DE MELO DINIZ**, Engenheiro Civil, e **MARCUS VINICIUS CAMPOS DA COSTA**, Engenheiro Eletrico, para, auxiliarem na operacionalização dos projetos de construção do Centro Administrativo para a Defensoria Pública, na Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 06/07/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281468 e o código CRC AD494431.

PORTARIA Nº 729/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 1230, evento 0280582, Teor do Processo Sei nº 001037/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUZA**, para viajar a cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 31 de Julho do corrente ano, com a finalidade de participar do Treinamento Completo de Licitações conforme a nova Lei de Licitações, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 06/07/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.

6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281486 e o código CRC A82ACED9.

PORTARIA Nº 721/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 14070, evento 0281168, Teor do Processo SEI nº 001052/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido G. S. R., nos autos do processo nº 0800223-54.2021.8.23.0005, da Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 06/07/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281225 e o código CRC 27A839B4.

PORTARIA Nº 721/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 14070, evento 0281168, Teor do Processo SEI nº 001052/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido G. S. R., nos autos do processo nº 0800223-54.2021.8.23.0005, da Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 06/07/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281225 e o código CRC 27A839B4.

PORTARIA Nº 706/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo SEI nº. 004277/2018.

Considerando a Portaria nº 600/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de maio de 2020, em evento 0213587.

RESOLVE:

Designar a Defensora Publica Dr. **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS** para substituir o Defensor Publico Dr. **JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, 2º Titular da DPE atuante junto as Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista – RR, no periodo de 05 a 23 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 01 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 06/07/2021, as 08:33, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0280777 e o codigo CRC B01AA8E2.

PORTARIA Nº 707/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000311/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias do servidor **RENATO OLIVEIRA DO VALLE**, referentes ao exercicio de 2020, anteriormente marcadas para o periodo de 05 a 19 de julho de 2021, conforme Portaria nº 41/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº169 de 12.01.2021, conforme evento 0250601, a serem usufruidas, a contar de 06 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/07/2021, as 16:00, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0280898 e o codigo CRC A1B69DE8.

PORTARIA Nº 708/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000788/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **ROSÂNGELA KOCHINSKY PINANGÉ**, referentes ao exercicio de 2019, anteriormente marcadas para o periodo de 05 a 14 de julho de 2021, conforme Portaria nº

1463/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODPERR nº159 de 18.12.2020, conforme evento 0246014, a serem usufruídas, a contar de 09 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/07/2021, as 16:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0280910 e o código CRC FD232645.

PORTARIA Nº 710/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004216/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **IZABELA PEREIRA GOMES DE MELO**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 09 a 18 de agosto de 2021 e 08 a 17 de setembro de 2021, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073 e Portaria nº 382/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 10 de março de 2020, publicada no DOE nº 3681 de 13.03.2020, conforme evento 0203843, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 16 de agosto de 2021 e 10 (dez) dias a contar de 03 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/07/2021, as 16:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0280932 e o código CRC 45F66106.

PORTARIA Nº 712/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000128/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidor **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, marcadas para o período de 01 a 30 de julho de 2021, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruídas, a contar de 02 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/07/2021, as 16:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0280945 e o código CRC 6F69ADCD.

PORTARIA Nº 713/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001831/2018.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias da servidora **LUCILANA DE SOUZA MOTA**, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de julho de 2021, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/07/2021, as 16:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0280969 e o código CRC F5BE1653.

PORTARIA Nº 714/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001591/2018.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias da servidora **VIVIAN SILVANO**, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de julho de 2021, conforme Portaria nº 800/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 23 de abril de 2019, publicada no DOE 3463 de 25.04.2019, conforme evento 0117877, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/07/2021, as 16:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0280973 e o código CRC AB783720.

PORTARIA Nº 716/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002250/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **MILLA APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA MOURA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 12 a 26 de julho de 2021, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruídas, a contar de 02 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/07/2021, as 16:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281006 e o código CRC B4E6191E.

PORTARIA Nº 717/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001046/2020.

RESOLVE:

Convalidar 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde da servidora **FERNANDA PEDROSO DOS SANTOS**, Consultora Jurídica I, a contar de 28 de junho de 2021, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/07/2021, as 16:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281007 e o código CRC 1778326C.

PORTARIA Nº 719/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000278/2020.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, as férias do servidor **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 30 de junho a 09 de julho de 2021, conforme Portaria nº 73/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 170 de 14.01.2021, conforme evento 0251106, a serem usufruídas, a contar de 03 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/07/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281011 e o código CRC 380A8145.

PORTARIA Nº 720/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002478/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 05 a 19 de julho de 2021, conforme Portaria nº 948/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 26 de agosto de 2020, publicada no DODPERR nº 92 de 31.08.2020, conforme evento 0225752, a serem usufruídas, a contar de 01 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/07/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281014 e o código CRC EEF1292E.

PORTARIA Nº 730/2021/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo nº 000853/2020.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2021 FUNDPE/RR**, celebrado entre o **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, tendo como objeto a prestação, pelo **BANCO**, dos seguintes serviços ao **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**:

I) Em caráter preferencial:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, lançados em contas do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, e na forma das disposições;
- b) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes (inclusive da Conta Única do - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - sistema de caixa único, se houver), excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convenios em outras instituições financeiras, e na forma das disposições;
- c) Centralização e movimentação financeira do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convenios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
- d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, e na forma das disposições;
- e) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de autoatendimento e internet do BANCO, e na forma das disposições;
- f) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- g) Disponibilização de serviços relativos a emissão e administração de cartão corporativo para utilização pelo FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, na forma das disposições; e
- h) Disponibilização de serviços relativos ao pagamento dos benefícios (abono/rendimento) do PASEP aos servidores do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA via crédito Folha de Pagamento, e na forma das disposições; e
- i) Centralização do produto da arrecadação/cobrança do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA.

II) Sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, mediante consignação em folha de pagamento, na forma das disposições; e
- b) Recebimento de taxas, contribuições (outros), na forma das disposições; e
- c) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do BANCO, pelo FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, na forma das disposições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o **BANCO**, em termos a serem pactuados com o **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, caso a caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente CONTRATO terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do BANCO, no Brasil.

II - Gestor: **Riso Duarte Barbosa Filho**, Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;

III - Fiscal do Contrato: Jaqueline Cristine Ferreira dos Santos de Souza, Chefe da Divisão de Finanças, e no impedimento legal do titular, a servidora **Cássia Regina Alves da Silva**, Chefe da Seção de Pagamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 06/07/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281501 e o código CRC 7A9DDE67.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO DO FUNDO ESPECIAL Nº 06/2021
PROCESSO Nº. 0853/2020

O **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** vem tornar público o resumo do Contrato nº 06/2021, firmado entre o FUNDOPE/RR e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, oriundo do Processo nº 0853/2020.

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pelo **BANCO**, dos seguintes serviços ao **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**:

I) Em caráter preferencial:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, lançados em contas do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, e na forma das disposições;
- b) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes (inclusive da Conta Única do - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - sistema de caixa único, se houver), excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convenios em outras instituições financeiras, e na forma das disposições;
- c) Centralização e movimentação financeira do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convenios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
- d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, e na forma das disposições;
- e) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de autoatendimento e internet do BANCO, e na forma das disposições;
- f) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- g) Disponibilização de serviços relativos a emissão e administração de cartão corporativo para utilização pelo FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, na forma das disposições; e

h) Disponibilização de serviços relativos ao pagamento dos benefícios (abono/rendimento) do PASEP aos servidores do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PUBLICA via credito Folha de Pagamento, e na forma das disposições; e

i) Centralização do produto da arrecadação/cobrança do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PUBLICA.

II) Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de credito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiarios do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PUBLICA, mediante consignação em folha de pagamento, na forma das disposições; e

b) Recebimento de taxas, contribuições (outros), na forma das disposições; e

c) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do BANCO, pelo FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PUBLICA, na forma das disposições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o **BANCO**, em termos a serem pactuados com o **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, caso a caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente CONTRATO terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do BANCO, no Brasil.

VALOR: O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), procedente do orçamento do Fundo Especial da Defensoria Publica do Estado de Roraima.

VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ASSINATURA: 05/07/2021.

SIGNATÁRIOS: **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor **ALLEN WYLDER HOLANDA ARRUDA** – representante da CONTRATADA. Em 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 06/07/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281383 e o código CRC 90FE5BE6.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018
PROCESSO Nº 3086/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018, firmado entre a DPE/RR e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, oriundo do Processo nº 3086/2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 22/2018, por meio da CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E EFICACIA, com fundamento no item 13.2 do instrumento contratual, bem como art. 65, II, da Lei nº 8666/93.

VALOR: O valor do presente instrumento para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 225.634,00** (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Após o citado Termo Aditivo, em virtude da prorrogação da vigência constante na CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E EFICACIA, o presente Contrato passará a vigor de **20/07/2021 à 19/07/2022**.

ASSINATURA: 06/07/2021.

SIGNATÁRIOS: **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da CONTRATANTE e os senhores **RAUL LUIZ MARTINS PEREGRINO** e **MACSSUEL GUSMÃO PEREIRA** – representantes da CONTRATADA.

Em 06 de julho de 2021.

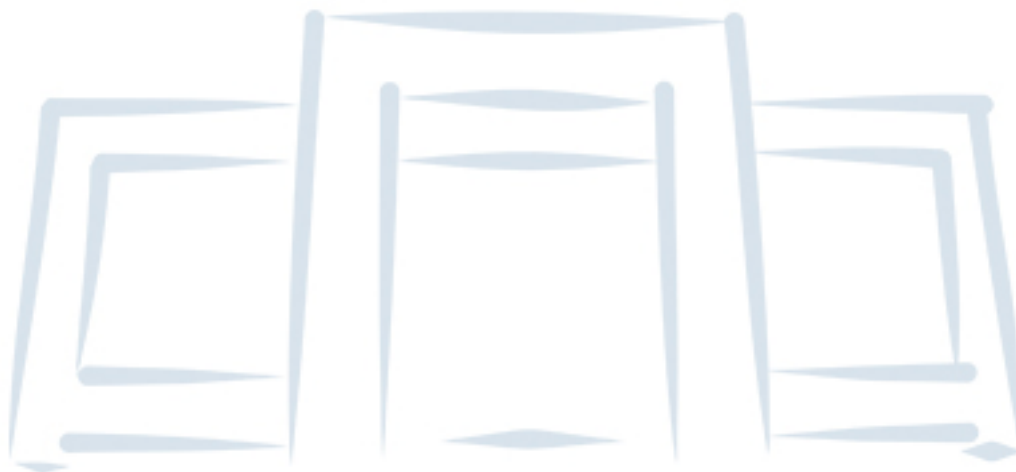


Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 06/07/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com

fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0281398 e o código CRC 7346858D.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 07/07/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 657818 - Título: DMI/0145340/2

Devedor: A ALVES SILVA EIRELI

Credor: MURARO CIA LTDA

Prot: 657700 - Título: DMI/00000189928

Devedor: A C MENDES PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657919 - Título: CDA/0912020-69.

Devedor: ACACIA MEL DA AMAZONIA

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657640 - Título: DMI/00000189811

Devedor: ADALGISA LIMA DE MORAES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657773 - Título: DMI/00000189818

Devedor: ADELA APOLINARIA CUELLAR

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657589 - Título: DMI/00000189545

Devedor: ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657776 - Título: DMI/00000189588

Devedor: ADRIANA SILVA DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657756 - Título: DMI/00000189853

Devedor: AGAMENON PASSOS FELICE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657729 - Título: DMI/00000189790

Devedor: ALBERTO GUIMARAES MUCAJA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657722 - Título: DMI/00000189662

Devedor: ALCIMARA MARIA DOS REIS LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657601 - Título: DMI/00000189525

Devedor: ALCIRENE SANTOS DA SILVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657839 - Título: CDA/0000767-56.

Devedor: ALEF FRANCA LULA

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657556 - Título: NP/SN
Devedor: ALESSANDRO SILVA DA CUNHA
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 657754 - Título: DMI/00000189671
Devedor: ALEXSANDRO CARLOS DAS CHAGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657613 - Título: DMI/00000189669
Devedor: ALEXSANDRO JUNOR DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657989 - Título: DMI/13848
Devedor: ALICERCE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Prot: 657543 - Título: DMI/U131410005
Devedor: AMANDA KEROLAYNE VALENTIM OLIVEIRA 012.3
Credor: ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA

Prot: 657935 - Título: CDA/0810311-49.
Devedor: ANA CAROLINA FAUST SILVA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657809 - Título: DMI/00000189602
Devedor: ANA MARIA BORGES CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657573 - Título: DMI/00000189573
Devedor: ANA MARIA RODRIGUES MACHADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657720 - Título: DMI/00000189614
Devedor: ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657709 - Título: DMI/00000189752
Devedor: ANAILDO NOGUEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657855 - Título: CDA/0826505-51.
Devedor: ANDERSON CESAR DALLA BENETTA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657951 - Título: CDA/0800814-35.
Devedor: ANDOLINI COMERCIO E SERVICOS EPP LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657648 - Título: DMI/00000189931
Devedor: ANDRE PADILHA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657672 - Título: DMI/00000189474
Devedor: ANDRES ERASMO ARANGO VELARDE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657735 - Título: DMI/00000189587
Devedor: ANTONI ALEXANDER MENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657772 - Título: DMI/00000189832

Devedor: ANTONIA CARVALHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657558 - Título: DMI/00000189895

Devedor: ANTONIA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657862 - Título: CDA/0811670-58.

Devedor: ANTONIO CONCEICAO DA SILVA

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657603 - Título: DMI/00000189522

Devedor: ARIANE CRISTINA LIMA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657664 - Título: DMI/00000189468

Devedor: ARICELIO DA SILVA E SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657715 - Título: DMI/00000189932

Devedor: ARISTIDES SAMPAIO CAVALCANTE NETO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657790 - Título: DMI/00000189455

Devedor: ARNANDO SOUZA DE SA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657620 - Título: DMI/00000189847

Devedor: ARTHUR HENRIQUE REIS FERREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657666 - Título: DMI/00000189444

Devedor: ASDRUBAL RAMON ALFONZO SALAZAR

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657853 - Título: CDA/0831028-09.

Devedor: ASSOCIACAO DOS DISTRIBUIDORES ATACADISTAS RR

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657872 - Título: CDA/0724292-45.

Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657873 - Título: CDA/0820939-24.

Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657874 - Título: CDA/0801246-54.

Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657875 - Título: CDA/0708827-30.

Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657876 - Título: CDA/0807239-49.

Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI

Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657877 - Título: CDA/0807816-32.
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657878 - Título: CDA/0717497-23.
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657879 - Título: CDA/0712056-27.
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657880 - Título: CDA/0800059-31.
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657881 - Título: CDA/0815406-26.
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657894 - Título: CDA/0900581-61.
Devedor: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657895 - Título: CDA/0188727-19.
Devedor: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657896 - Título: CDA/0900728-87.
Devedor: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657834 - Título: CDA/0815157-36.
Devedor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A / BANCO FIN
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657866 - Título: CDA/0803697-96.
Devedor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A / BANCO FIN
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657867 - Título: CDA/0831819-17.
Devedor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A / BANCO FIN
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657868 - Título: CDA/0917564-09.
Devedor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A / BANCO FIN
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657869 - Título: CDA/0804767-51.
Devedor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A / BANCO FIN
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657870 - Título: CDA/0818188-69.
Devedor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A / BANCO FIN
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657871 - Título: CDA/0809232-59.
Devedor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A / BANCO FIN
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657930 - Título: CDA/0826743-75.
Devedor: BANCO GMAC S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657931 - Título: CDA/0802155-96.
Devedor: BANCO GMAC S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657932 - Título: CDA/0813259-61.
Devedor: BANCO GMAC S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657938 - Título: CDA/0832612-53.
Devedor: BANCO RCI BRASIL S.A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657940 - Título: CDA/0827953-64.
Devedor: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657941 - Título: CDA/0704922-80.
Devedor: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657942 - Título: CDA/0701684-19.
Devedor: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657943 - Título: CDA/0824130-77.
Devedor: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657836 - Título: CDA/0830375-17.
Devedor: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657559 - Título: DMI/00000189863
Devedor: BENEDITO ANASTACIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657636 - Título: DMI/00000189780
Devedor: BENICIA SIMAO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657737 - Título: DMI/00000189633
Devedor: BENTO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657768 - Título: DMI/00000189756
Devedor: BERNARDINA VIRIATO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657863 - Título: CDA/0810965-94.
Devedor: BRADESCO CONSORCIOS LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657864 - Título: CDA/0827710-52.
Devedor: BRADESCO CONSORCIOS LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657960 - Título: CDA/0721603-28.
Devedor: BRADESCO PA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657961 - Título: CDA/0900576-39.
Devedor: BRADESCO PA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657755 - Título: DMI/00000189747
Devedor: BRAZ LAURENTINO ALBERTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657742 - Título: DMI/00000189579
Devedor: BRUNA BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657778 - Título: DMI/00000189465
Devedor: BRUNO ALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657644 - Título: DMI/00000189934
Devedor: CARLOS ALBERTO BEZERRA GARCIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657661 - Título: DMI/00000189681
Devedor: CARLOS ANDRE SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657618 - Título: DMI/00000189870
Devedor: CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657802 - Título: DMI/00000189668
Devedor: CARLOS CLEOGARD DOS PRAZERES MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657947 - Título: CDA/0810952-66.
Devedor: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GUERRA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657860 - Título: CDA/0816923-95.
Devedor: CARLOS OLIMPIO MELO DA SILVA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657616 - Título: DMI/00000189687
Devedor: CARMEN YULIMAR CASTELLANO RODRIGUEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657639 - Título: DMI/00000189814
Devedor: CESAR AUGUSTO SARMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657571 - Título: DMI/00000189575
Devedor: CHELIZE GEORGIA SIPRE MULLER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657954 - Título: CDA/0821602-80.
Devedor: CLARO S.A.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657785 - Título: DMI/00000189826
Devedor: CLAUDIVAN NEVES FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657902 - Título: CDA/0720548-08.
Devedor: CLENILDO APOLINARIO DUARTE
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657775 - Título: DMI/00000189770
Devedor: CLEOMAR DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657823 - Título: DMI/134601
Devedor: CLEYTON WARLEY MAGALHAES PEIXOTO
Credor: HS FINANCEIRA

Prot: 657609 - Título: DMI/00000189483
Devedor: CONDOMINIO URUCUM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657610 - Título: DMI/00000189482
Devedor: CONDOMINIO URUCUM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657859 - Título: CDA/0818767-85.
Devedor: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657857 - Título: CDA/0814007-25.
Devedor: CONSTRUTORA PARAMETRO LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657748 - Título: DMI/00000189600
Devedor: CONSUELO BECIL PEROBA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657750 - Título: DMI/00000189472
Devedor: CRISTIAN RAFAEL DAS ALTOE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657841 - Título: CDA/0814346-47.
Devedor: CRISTIANO DA COSTA TRINDADE
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657992 - Título: DMI/13863
Devedor: CRISTIANO SCHULZE
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Prot: 657824 - Título: DMI/4680
Devedor: D.A DA S.BRITO EIRELI
Credor: NORTE FRIOS ATACADISTA LTDA

Prot: 657739 - Título: DMI/00000189454
Devedor: DAIANA DA SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657594 - Título: DMI/00000189535
Devedor: DAIANNE SILVA CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657922 - Título: CDA/0707076-37.
Devedor: DANIEL ANDRADE FERREIRA DA SILVA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657678 - Título: DMI/00000189649
Devedor: DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657694 - Título: DMI/00000189782
Devedor: DEBORA EDUARDA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657674 - Título: DMI/00000189623
Devedor: DELCICLEIDE MENDES MAFRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657717 - Título: DMI/00000189792
Devedor: DIONEIA BATISTA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657909 - Título: CDA/0812421-55.
Devedor: DIOSNEI RODRIGUES FREIRE
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657854 - Título: CDA/0800589-78.
Devedor: DJ CONSTRUCOES LTDA - EPP
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657740 - Título: DMI/00000189606
Devedor: EDIDAMA AMERICO DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657797 - Título: DMI/00000189787
Devedor: EDILSE PERES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657927 - Título: CDA/0840873-02.
Devedor: EDIMILSON LIMA ALBUQUERQUE
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657660 - Título: DMI/00000189685
Devedor: EDINAURA SOUSA SILVA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657595 - Título: DMI/00000189532
Devedor: EDITE MOREIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657865 - Título: CDA/0831235-08.
Devedor: EDLAMAR AVELINO DINIZ
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657799 - Título: DMI/00000189837
Devedor: EDMILSON FERREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657966 - Título: CDA/0808493-57.
Devedor: EDNA ALEXANDRE DA SILVA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657647 - Título: DMI/00000189763
Devedor: ELEONICE PIMENTEL LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657726 - Título: DMI/00000189801
Devedor: ELEONOURA WILSON
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657743 - Título: DMI/00000189877
Devedor: ELIANA VIEIRA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657607 - Título: DMI/00000189503
Devedor: ELINES LIMA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657563 - Título: DMI/00000189593
Devedor: ELISANGELA LOPES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657657 - Título: DMI/00000189686
Devedor: ELISANGELA PEREIRA ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657658 - Título: DMI/00000189683
Devedor: ELIZABETHE SANTOS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657724 - Título: DMI/00000189693
Devedor: ELIZIANE DOS SANTOS DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657810 - Título: DMI/00000189665
Devedor: EMANUEL DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657929 - Título: CDA/0820986-37.
Devedor: EMBRASYSYSTEM - TECNOLOGIA EM SISTEMAS
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657760 - Título: DMI/00000189499
Devedor: ESTANLEY MAX SOUZA GENTIL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657675 - Título: DMI/00000189700
Devedor: EUGENIO FLACH
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657791 - Título: DMI/00000189688
Devedor: EULANDA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657831 - Título: DMI/0000940
Devedor: F. R. BEDNARCZUK
Credor: HC PNEUS S/A

Prot: 657572 - Título: DMI/00000189574
Devedor: FABIANA MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657786 - Título: DMI/00000189618
Devedor: FABIANO ANTONIO DA SILVA XAVIER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657712 - Título: DMI/00000189783
Devedor: FAGNER DE MATOS GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657968 - Título: DMI/00011702403
Devedor: FELIPE P DA COSTA
Credor: SAINT-GOBAIN DO BRASIL ISOVER

Prot: 657698 - Título: DMI/00000189785
Devedor: FERNANDA ANDREINA DA SILVA LARA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657667 - Título: DMI/00000189913
Devedor: FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657845 - Título: CDA/0828709-78.
Devedor: FLAVIO AUGUSTO DE FARIAS
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657759 - Título: DMI/00000189642
Devedor: FRANCILENE NUNES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657766 - Título: DMI/00000189884
Devedor: FRANCINATO PIMENTEL MACEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657650 - Título: DMI/00000189583
Devedor: FRANCINELMA COSTA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657787 - Título: DMI/00000189604
Devedor: FRANCINETE RODRIGUES SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657783 - Título: DMI/00000189816
Devedor: FRANCISCA DE SOUZA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657761 - Título: DMI/00000189656
Devedor: FRANCISCA LIRAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657574 - Título: DMI/00000189571
Devedor: FRANCISCA SOUSA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657767 - Título: DMI/00000189825
Devedor: FRANCISCA VIEIRA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657687 - Título: DMI/00000189862
Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657796 - Título: DMI/00000189753
Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657842 - Título: CDA/0824472-30.
Devedor: FRANCISCO GOMES DA COSTA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657560 - Título: DMI/00000189839
Devedor: FRANCISCO JAVIER VILLEGAS GONZALEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657714 - Título: DMI/00000189594
Devedor: FRANCISCO VALE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657792 - Título: DMI/00000189710
Devedor: FREDSON DO NASCIMENTO DIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657835 - Título: CDA/0827987-68.
Devedor: G. M. DE MENDONCA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657645 - Título: DMI/00000189576
Devedor: GELSON HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657741 - Título: DMI/00000189707
Devedor: GEMINOS LEITE PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657568 - Título: DMI/00000189635
Devedor: GERALDO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657669 - Título: DMI/00000189921
Devedor: GETULIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657730 - Título: DMI/00000189794
Devedor: GEUDIANE VIEIRA FEITOZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657851 - Título: CDA/0820414-81.
Devedor: GISELE FIGUEIREDO SOUZA - ME
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657900 - Título: CDA/0701278-32.
Devedor: GISLAINE DOS SANTOS SOUZA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657952 - Título: CDA/0713229-23.
Devedor: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES - VRG LINHAS A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657953 - Título: CDA/0819260-23.
Devedor: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES - VRG LINHAS A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657757 - Título: DMI/00000189775
Devedor: HAROLDO DUARTE BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657856 - Título: CDA/0816667-21.
Devedor: HECILDA GOMES CIDADE
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657847 - Título: CDA/0812169-47.
Devedor: HERBERT MARQUES GUIMARAES
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657892 - Título: CDA/0822345-85.
Devedor: HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657906 - Título: CDA/0817833-54.
Devedor: HIYAM YAGHI
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657697 - Título: DMI/00000189861
Devedor: IESUS FERNANDO MORAIS QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657949 - Título: CDA/0818708-92.
Devedor: IMPORTACAO E EXPORTACAO COMETA LTDA.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657957 - Título: CDA/0818692-41.
Devedor: IMPORTACAO E EXPORTACAO COMETA LTDA.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657699 - Título: DMI/00000189941
Devedor: INAIA JERONIMA BRAGA DE MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657561 - Título: DMI/00000189617
Devedor: IRIS PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657903 - Título: CDA/0802525-46.
Devedor: IRMAOS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657904 - Título: CDA/0839456-14.
Devedor: IRMAOS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657905 - Título: CDA/0806530-19.
Devedor: IRMAOS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657850 - Título: CDA/0821843-44.
Devedor: ISABELLA BARROS BELLINI LEITE
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657964 - Título: CDA/0833414-80.
Devedor: ITAMAR C. DA SILVA - ME
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657937 - Título: CDA/0702963-40.
Devedor: ITAU SEGUROS S.A.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657901 - Título: CDA/0720548-08.
Devedor: IVAN APOLINARIO DUARTE
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657668 - Título: DMI/00000189736
Devedor: IVANILDE ALMEIDA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657683 - Título: DMI/00000189731
Devedor: IZABEL SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657637 - Título: DMI/00000189666
Devedor: JACKSON HOLAN PEREIRA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657758 - Título: DMI/00000189645
Devedor: JAILSON DA SILVA BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657553 - Título: NP/SN
Devedor: JAIRO DA SILVA PINHEIRO
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 658003 - Título: DMI/18124 1
Devedor: JAMILY BRAGA FERREIRA
Credor: INNOVAPHARMA BRASIL F LTDA

Prot: 658001 - Título: DMI/190891
Devedor: JANICE GUIMARAES DE OLIVEIRA A
Credor: INNOVAPHARMA BRASIL FARM LTDA

Prot: 657707 - Título: DMI/00000189764
Devedor: JASONI CAVALCANTE DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657794 - Título: DMI/00000189638
Devedor: JERFYSON ROSAS DE ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657587 - Título: DMI/00000189549
Devedor: JESSICA FRANCISCA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657718 - Título: DMI/00000189457
Devedor: JEYSIL YURLEY CRUZ DE AGUDELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657550 - Título: NP/SN
Devedor: JHONATAN DA SILVA SANTOS
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 657689 - Título: DMI/00000189722
Devedor: JOAO BATISTA PEREIRA RIBEIRO FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657690 - Título: DMI/00000189721
Devedor: JOAO BATISTA PEREIRA RIBEIRO FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657691 - Título: DMI/00000189720
Devedor: JOAO BATISTA PEREIRA RIBEIRO FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657692 - Título: DMI/00000189716
Devedor: JOAO BATISTA PEREIRA RIBEIRO FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657693 - Título: DMI/00000189945
Devedor: JOAO BATISTA PEREIRA RIBEIRO FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657656 - Título: DMI/00000189680
Devedor: JOELIA BENTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657633 - Título: DMI/00000189737
Devedor: JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657704 - Título: DMI/00000189749
Devedor: JOSE ANTONIO VIEIRA MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657653 - Título: DMI/00000189596
Devedor: JOSE CARVALHO ALVES FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657599 - Título: DMI/00000189528
Devedor: JOSE GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657711 - Título: DMI/00000189712
Devedor: JOSE GOMES NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657555 - Título: NP/SN
Devedor: JOSE GOMES SUDARIO
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 657849 - Título: CDA/0009836-92.
Devedor: JOSE INACIO DA SILVA CANTUARIO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657566 - Título: DMI/00000189828
Devedor: JOSE LOPES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657893 - Título: CDA/0824954-36.
Devedor: JOSE OTACI BARROSO DO NASCIMENTO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657967 - Título: CDA/0829300-69.
Devedor: JOSE PEDRO DE OLIVEIRA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657632 - Título: DMI/00000189903
Devedor: JOSE RICARDO ANDRADES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657965 - Título: CDA/0822039-82.
Devedor: JOSE VALDO DOS SANTOS
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657848 - Título: CDA/0000762-39.
Devedor: JOSEANE PINHEIRO DE SOUSA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657592 - Título: DMI/00000189538
Devedor: JOSENILDO ANDRADE SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657586 - Título: DMI/00000189550
Devedor: JOSILENE DE JESUS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657625 - Título: DMI/00000189724
Devedor: JULIENE PINTO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657575 - Título: DMI/00000189570
Devedor: JULIO CESAR ALMEIDA FORTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657727 - Título: DMI/00000189798
Devedor: KATIA CILENE DE SOUSA FEIJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657605 - Título: DMI/00000189514
Devedor: KATIA CRISTINA PAIVA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657734 - Título: DMI/00000189819
Devedor: KATIANE DE SOUSA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657781 - Título: DMI/00000189762
Devedor: LAIS DE MELO BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657578 - Título: DMI/00000189562
Devedor: LEANNE DEBORAH FERNANDES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657579 - Título: DMI/00000189561
Devedor: LEANNE DEBORAH FERNANDES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657982 - Título: DM/300400059/2
Devedor: LEILIANE COELHO LIMA GOMES
Credor: LIRA E CIA LTDA

Prot: 657803 - Título: DMI/00000189871
Devedor: LENILDA DA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657626 - Título: DMI/00000189701
Devedor: LOURISMAR MEDRADO DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657576 - Título: DMI/00000189568
Devedor: LUCI WILLIAMS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657634 - Título: DMI/00000189750
Devedor: LUCIANA PAIVA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657651 - Título: DMI/00000189637
Devedor: LUCINEIDE PERES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657751 - Título: DMI/00000189673
Devedor: LUIZOMAR INACIO DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657544 - Título: DMI/1807874/A
Devedor: M. M.. PINOTTI EIRELI
Credor: KYLY IND TEXTIL LTD

Prot: 657956 - Título: CDA/0910002-75.
Devedor: MAGGI ALIMENTOS E AGROINDUSTRIAL LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657686 - Título: DMI/00000189883
Devedor: MANOEL MACEDO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657597 - Título: DMI/00000189530
Devedor: MARCELE TOMAZ DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657673 - Título: DMI/00000189578
Devedor: MARCELO HOLANDA CARDOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657688 - Título: DMI/00000189471
Devedor: MARCIO NASCIMENTO DE CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657629 - Título: DMI/00000189925
Devedor: MARCO ANTONIO CHARRIS SILVERA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657541 - Título: DMI/132411
Devedor: MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS
Credor: HS FINANCEIRA

Prot: 657663 - Título: DMI/00000189494
Devedor: MARCOS ANTONIO ORDAZ NARVAEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657549 - Título: NP/SN
Devedor: MARIA ALVES DA SILVA
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 657567 - Título: DMI/00000189805
Devedor: MARIA AVANY DA SILVA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657654 - Título: DMI/00000189650
Devedor: MARIA CELIANES SANTOS DA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657623 - Título: DMI/00000189864
Devedor: MARIA CLEIDIANA DE OLIVEIRA GENTIL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657696 - Título: DMI/00000189784
Devedor: MARIA DA CONCEICAO SOUSA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657752 - Título: DMI/00000189460
Devedor: MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657630 - Título: DMI/00000189823
Devedor: MARIA DAS GRACAS BRANDAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657684 - Título: DMI/00000189897
Devedor: MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657681 - Título: DMI/00000189698
Devedor: MARIA DAS GRACAS SARAIVA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657617 - Título: DMI/00000189713
Devedor: MARIA DE JESUS RIBEIRO GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657627 - Título: DMI/00000189674
Devedor: MARIA DO NASCIMENTO SILVA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657782 - Título: DMI/00000189734
Devedor: MARIA DO SOCORRO RACHIDI RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657581 - Título: DMI/00000189557
Devedor: MARIA ELENY DIAS COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657747 - Título: DMI/00000189625
Devedor: MARIA JOSE SARMENTO MENEZES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657585 - Título: DMI/00000189551
Devedor: MARIA LUCIA SILVA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657701 - Título: DMI/00000189450
Devedor: MARIA LUZIA MOREIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657614 - Título: DMI/00000189808
Devedor: MARIA MADALENA DE ARAUJO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657813 - Título: DMI/00000189451
Devedor: MARIA OZITA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657774 - Título: DMI/00000189898
Devedor: MARIA TOLENTINA MADEIRO ERNESTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657770 - Título: DMI/00000189849
Devedor: MARIA VERA LUCIA AMARAL IANNUZZI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657744 - Título: DMI/00000189807
Devedor: MARIA YSABEL HERDE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657665 - Título: DMI/00000189445
Devedor: MARIANNY DAISBELIS GONZALEZ GUAINA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657732 - Título: DMI/00000189584
Devedor: MARILENE JOSE DOS SANTOS CARMONA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657703 - Título: DMI/00000189745
Devedor: MARINEIDE DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657769 - Título: DMI/00000189757
Devedor: MARINEIDE GOMES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657808 - Título: DMI/00000189609
Devedor: MARISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657615 - Título: DMI/00000189695
Devedor: MARVIC DAYANA GARCIA CABELLO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657910 - Título: CDA/0811659-29.
Devedor: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657911 - Título: CDA/0808274-73.
Devedor: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657912 - Título: CDA/0814952-07.
Devedor: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657913 - Título: CDA/0811655-89.
Devedor: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657914 - Título: CDA/0808287-72.
Devedor: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657915 - Título: CDA/0710685-62.
Devedor: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657916 - Título: CDA/0725416-29.
Devedor: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657917 - Título: CDA/0835521-05.
Devedor: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657843 - Título: CDA/0715585-88.
Devedor: MAURICIO CARLOS DE MELO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657716 - Título: DMI/00000189705
Devedor: MELISSA ATKINSON
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657600 - Título: DMI/00000189527
Devedor: MICHEL PABLO SANTOS CAETANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657679 - Título: DMI/00000189466
Devedor: MOACIR DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657731 - Título: DMI/00000189773
Devedor: MYCKAEL MACHADO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657611 - Título: DMI/00000189653
Devedor: NADIA ALEXANDRE NAKAMURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657604 - Título: DMI/00000189515
Devedor: NAIDE DA SILVA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657907 - Título: CDA/0817833-54.
Devedor: NAOUAF ABDOL CHAHINE
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657827 - Título: DMI/0000100570
Devedor: NATALIA VITAL NOBREGA FERREIRA
Credor: RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA

Prot: 657655 - Título: DMI/00000189479
Devedor: NATANAEL ROGERIO LOPES RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657728 - Título: DMI/00000189797
Devedor: NECI DA SILVA DE JESUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657762 - Título: DMI/00000189621
Devedor: NEIRIJANE SOUSA SALDANHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657764 - Título: DMI/00000189905
Devedor: NEUZA RODRIGUES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657933 - Título: CDA/0813108-22.
Devedor: NEW MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657798 - Título: DMI/00000189868
Devedor: NORBERTO CERVANTES MUNOZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657702 - Título: DMI/00000189929
Devedor: NUVIA YSABEL MORENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657771 - Título: DMI/00000189833
Devedor: ODEISE PEREIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657590 - Título: DMI/00000189544
Devedor: ODENICE DA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657959 - Título: CDA/0800039-54.
Devedor: OI - TELEMAR NORTE-LESTE S/A
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657547 - Título: DMI/53532-1/006
Devedor: ORLANDO FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR
Credor: SIN - SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A.

Prot: 657806 - Título: DMI/00000189851
Devedor: ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657923 - Título: CDA/0705380-34.
Devedor: OSMAR MOREIRA NOLETO JUNIOR
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657738 - Título: DMI/00000189916
Devedor: OSVALDO EDSON DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 658007 - Título: CT/450491
Devedor: P J TRANSPORTES LTDA ME
Credor: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Prot: 657608 - Título: DMI/00000189502
Devedor: PATRICIA PAIVA MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657939 - Título: CDA/0808389-31.
Devedor: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657844 - Título: CDA/0003467-44.
Devedor: PAULO RAIMUNDO COSTA BRAGA JUNIOR
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657970 - Título: CBI/00415100232
Devedor: PAULO RICARDO FRANÇA DO CARMO
Credor: BANCO RCI BRASIL S.A

Prot: 657861 - Título: CDA/0010741-68.
Devedor: PAULO ROBERTO DOS SANTOS MACEDO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657582 - Título: DMI/00000189555
Devedor: PAULO SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657708 - Título: DMI/00000189812
Devedor: PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657652 - Título: DMI/00000189648
Devedor: PEDRO RODRIGUES DE AGUIAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657584 - Título: DMI/00000189553
Devedor: PRISCILLA OLIVEIRA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657554 - Título: NP/SN
Devedor: RAFAEL VIERA BRASIL
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 657631 - Título: DMI/00000189626
Devedor: RAIANY MILLY DE SOUZA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657583 - Título: DMI/00000189554
Devedor: RAIMUNDA TIMOTEO DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657753 - Título: DMI/00000189678
Devedor: RAIMUNDA TIMOTEO DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657641 - Título: DMI/00000189902
Devedor: RAIMUNDO LIRA CAMARA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657801 - Título: DMI/00000189867
Devedor: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657602 - Título: DMI/00000189524
Devedor: RANIELY HOMERO LOURENCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657680 - Título: DMI/00000189661
Devedor: RAQUEL DA SILVA COUTINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657562 - Título: DMI/00000189616
Devedor: RAYDGLAN SOUSA DE MENESES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657649 - Título: DMI/00000189652
Devedor: REGINA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657622 - Título: DMI/00000189892
Devedor: REGINA MATOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657852 - Título: CDA/0806630-95.
Devedor: RENAN BEKEL PACHECO
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657811 - Título: DMI/00000189448
Devedor: RENATA GABRIELLE BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657840 - Título: CDA/0808715-54.
Devedor: RENATO LEMOS DA SILVA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657628 - Título: DMI/00000189599
Devedor: RICKSON ALEXANDRE AGUIAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657723 - Título: DMI/00000189813
Devedor: RIVELINO MANDUCA UCHOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657570 - Título: DMI/00000189743
Devedor: ROBERTO JUVINO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657733 - Título: DMI/00000189595
Devedor: ROBERTO TADASHI SAKAZAKI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657552 - Título: NP/SN
Devedor: RODRIGO SANTOS RIBEIRO
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 657777 - Título: DMI/00000189799
Devedor: RONILDO DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657846 - Título: CDA/0006071-21.
Devedor: RONY DA SILVA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657924 - Título: CDA/0705946-12.
Devedor: RORENGE - RORAIMA ENGENHARIA LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657606 - Título: DMI/00000189511
Devedor: ROSAELIA VIEIRA CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657577 - Título: DMI/00000189563
Devedor: ROSELI FALADAO MACUXI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657596 - Título: DMI/00000189531
Devedor: ROSICLEIA ALVES DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657646 - Título: DMI/00000189733
Devedor: ROSIENE DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657793 - Título: DMI/00000189605
Devedor: ROSILENE SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657642 - Título: DMI/00000189461
Devedor: ROZANGELA BARROS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657962 - Título: CDA/0831607-93.
Devedor: RUBENITA DE OLIVEIRA MOURA SILVA ME
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657745 - Título: DMI/00000189878
Devedor: RUBENS LIRA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657612 - Título: DMI/00000189817
Devedor: RUCILENE LIBORIO MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657763 - Título: DMI/00000189620
Devedor: SAMARA COSTA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657593 - Título: DMI/00000189537
Devedor: SANDRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657662 - Título: DMI/00000189744
Devedor: SANTIAGO JEREMIAS SEPULVEDA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657897 - Título: CDA/0808099-79.
Devedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657898 - Título: CDA/0806616-48.
Devedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657899 - Título: CDA/0834038-95.
Devedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657789 - Título: DMI/00000189926
Devedor: SILVANA CARDOSO SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657598 - Título: DMI/00000189529
Devedor: SILVANA ORLANDO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657784 - Título: DMI/00000189581
Devedor: SIMONE PEREIRA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657997 - Título: DSI/988/12
Devedor: SIMONY FERREIRA MILIANO SANTIAGO
Credor: E. DA SILVA ARAUJO PISCINAS - ME

Prot: 657908 - Título: CDA/0903469-08.
Devedor: SINDICATO DOS FISCALS MUNICIPAIS DE RORAIMA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657795 - Título: DMI/00000189843
Devedor: SOCIEDADE ESPORTIVA DE MASTERS SALADA FUTEBOL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 658006 - Título: DMI/0010168951
Devedor: SOENERGY - SISTEMAS INTERNACIO
Credor: POLI FILTRO I C P P AUTOS LTDA

Prot: 657591 - Título: DMI/00000189540
Devedor: SORAIA CALDEIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657936 - Título: CDA/0826378-84.
Devedor: STELA MARIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657918 - Título: CDA/0900997-63.
Devedor: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657725 - Título: DMI/00000189691
Devedor: SUZY SOUZA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657588 - Título: DMI/00000189547
Devedor: TAMMYS HAIANY CARVALHO AZEVEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657983 - Título: DM/100277860/2
Devedor: TATIANE DOS REIS PEREIRA RAMOS
Credor: LIRA E CIA LTDA

Prot: 657619 - Título: DMI/00000189848
Devedor: THAIS CRISTINA REIS FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657749 - Título: DMI/00000189719
Devedor: THIRLENY DA COSTA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657958 - Título: CDA/0828635-82.
Devedor: TOTAL CARGAS MUDANCAS E TRANSPORTES
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657557 - Título: DMI/856711-UN
Devedor: TRANSBY SHOP COMERCIO DE CONFECÇÕES
Credor: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A

Prot: 657713 - Título: DMI/00000189803
Devedor: UHLAND RENNER MAGALHAES TORREIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657710 - Título: DMI/00000189746
Devedor: VALCILEIA COSTA PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657800 - Título: DMI/00000189822
Devedor: VALDECI QUIXABA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657695 - Título: DMI/00000189810
Devedor: VALDEMAR FERREIRA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657765 - Título: DMI/00000189842
Devedor: VALDEMIR SOUZA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657659 - Título: DMI/00000189682
Devedor: VALDENICE LEAL CAMPOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657533 - Título: DMI/U141944103
Devedor: VALDINEIA LIMA DE CARVALHO 8808661539
Credor: ROVITEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Prot: 657536 - Título: DMI/U141944303
Devedor: VALDINEIA LIMA DE CARVALHO 8808661539
Credor: ROVITEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Prot: 657780 - Título: DMI/00000189771
Devedor: VERONICA DANIEL DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657812 - Título: DMI/00000189464
Devedor: VITORIA ALFREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657928 - Título: CDA/0807975-72.
Devedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 657807 - Título: DMI/00000189634
Devedor: WAND ILSON DE ARAUJO LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657569 - Título: DMI/00000189888
Devedor: WANDERCLEIA DE SOUZA BATISTA DUTRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657677 - Título: DMI/00000189577
Devedor: WILMA ROQUE DE ALENCAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657551 - Título: NP/SN
Devedor: WIRLANE BATISTA OLIVEIRA
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 657805 - Título: DMI/00000189441
Devedor: YAN GIOVANNE CARVALHO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657705 - Título: DMI/00000189677
Devedor: YENIFER JOSE MALAVER GONZALEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657706 - Título: DMI/00000189676
Devedor: YENIFER JOSE MALAVER GONZALEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657685 - Título: DMI/00000189788
Devedor: YULIMAR JOSEFINA ALFONZO DE GOMEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657643 - Título: DMI/00000189876
Devedor: ZENAIDE ALBINO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657638 - Título: DMI/00000189918
Devedor: ZILDA GUEDELHO DE ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 657788 - Título: DMI/00000189881
Devedor: ZINALVA ALVES DO NASCIMENTO AYRES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados. Boa Vista, 07 de julho de 2021. Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO , Tabelião o fiz digitar e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 07/07/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **INACIO ROGERIO RIBEIRO MONTE** e **NAILA DE SOUZA MAIA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Coordenador Censitário, com 21 anos de idade, natural de Castelo do Piauí-PI, aos cinco dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na rua rio tucutu, Boa Vista-, filho de **ANTONIO MARIANO FELIX DO MONTE** e **ANA PATRICIA RIBEIRO BRASIL**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na rua rio tucutu, Boa Vista-RR, filha de **MARCOS SOBRAL MAIA** e **NADIA DE SOUZA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **PEDRO CALDAS RODRIGUES** e **LINDALVA CRISTINA DE ARAÚJO NASCIMENTO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na av santo antonio, Boa Vista-, filho de **GILBERTO LIMA RODRIGUES** e **DILANE DA COSTA CALDAS**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil, residente e domiciliada na rua Francisca alves de lima, Boa Vista-, filha de **CELSO ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA** e **EDITE DE ARAÚJO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **NATÃ RIBEIRO GUIMARÃES** e **MARIA CHARLIANE SOARES DE OLIVEIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, divorciado, Servidor Público, com 36 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Rua Francisco Anacleto da Silva, 2175, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **ISAIAS ENCARNÇÃO GUIMARÃES** e **MARIA RIBEIRO SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, , com 35 anos de idade, natural de Assunção do Piauí-PI, aos dois dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua Francisco Anacleto da Silva, 2175, Alvorada, Boa Vista-RR, filha de **ARISTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA** e **MARIA DAS GRAÇAS SOARES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2021.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS****OFÍCIO ÚNICO DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 07/07/2021

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **07542**

Sacado: FERREIRA E RIBEIRO LTDA

C.N.P.J./C.P.F: 05.746.401/0002-90

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: ROD BR 174 KM 474 SN

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E**CNPJ/CPF: **03.659.166/0001-02**Endereço...: **SCEN TRECHO 2 2**Cidade.....: **Brasília**Número do Título: **318442**Espécie: **Certidao de Dívida Ativa**Data da Emissão: **02/07/2021**Data Vencimento: **À VISTA**Aceite: **Não.**Apresentado por: **PROCURADORIA-GERAL FEDERAL-PGF.**

Valor do Título..... R\$ 8.141,84

POSTERGADO

Data da publicação: **07/07/2021**Motivo: **não vai correspondência pelo correio.**

Rorainópolis, 07 de julho de 2021

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Termo: 01615

Livro D - 0006

Folha: 115

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

GELSON SANTOS ARAÚJO, de nacionalidade brasileiro, frentista, solteiro, portador do RG nº 3194064-1 SESP/AM e inscrito no CPF sob nº 890.836.792-68, nascido aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil e novecentos e oitenta e um (1981), natural de Caracaraí/RR, domiciliado e residente na Rua da Paz, s/n, Portelinha, Vila Nova Colina, Rorainópolis-RR, filho de Raimundo de Santana Araújo e Rosimar Acácio dos Santos.

DYESA SALES DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, portadora do RG nº 262069 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 841.268.252-15, nascida aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de mil e novecentos e oitenta e três (1983), natural de Uiramutã/RR, domiciliada e residente na Rua da Paz, s/n, Portelinha, Vila Nova Colina, Rorainópolis-RR, filha de Sebastião Sales e Vanda de Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 08 de julho de 2021.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 08 de julho de 2021.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 07/07/2021

PROTESTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por apresentação.

Protocolo: 9514 - Título: DMI – Valor: R\$ 2.700,00

Sacado: JOSE ESTEVES DA SILVA

Cedente: MINUSA TRATORPECAS LTDA.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 07 de Julho de 2021. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 07/07/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ALEX CARVALHO DE SOUSA, de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, portador do RG nº 4372190, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 033.041.572-71, nascido aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e um (2001), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Vicinal 09, km 04, Zona Rural, Caroebe-RR, filho de Edson Nedis Teixeira de Sousa e Zenaide Francisca Carvalho de Sousa Os pais do contraente são vivos, casados, residentes e domiciliados em Caroebe/RR; e ---

GABRIELY SILVA LOPES RABELO, de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, portadora do RG nº 3247893-3 SESP/AM e inscrita no CPF sob nº 047.019.662-90, nascida aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2002), natural de Pontes e Lacerda/MT, domiciliada e residente na Vicinal 09, Km 04, Zona Rural, Caroebe-RR, filha de Jaime Alves Rabelo e Thais da Silva Rabelo Os pais da contraente são vivos, casados, residentes e domiciliados no Amazonas;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. São Luiz/RR, 07 de julho de 2021. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial, subscrevo e assino